

do Artigo 25.º-A da citada Lei n.º 3/2004, aditado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que atribui aos Presidentes dos Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira que optem pelo modelo de direcção previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º, as competências previstas na lei-quadro para os Conselhos Directivos e, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Director do Departamento de Estruturas Vitícolas, Eng. Rolando António da Cunha Faustino, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Representar o Instituto da Vinha e do Vinho, IP em juízo ou na prática de actos jurídicos, podendo designar mandatário para o efeito.
- b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000€ e subsequentes actos administrativos, nomeadamente, escolha do procedimento, a adjudicação e o pagamento.
- c) Praticar os demais actos de gestão corrente nos termos da Lei Orgânica e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

A presente delegação de competências é válida no período de 26/04/2011 a 01/05/2011, a que corresponde a minha deslocação para contacto com as autoridades internacionais à margem da Expovini, que se realiza em São Paulo, no Brasil.

26 de Abril de 2011. — A Vice-Presidente (em substituição do Presidente do IVV, I. P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro), *Edite Azenha*.

204871027

Despacho (extracto) n.º 10920/2011

Por despacho de 27 de Junho de 2011, da Vice-Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em substituição do Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro:

Face à cessação de funções dirigentes em 31 de Maio de 2009 no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o técnico superior de 1.ª classe Paulo Alexandre de Carvalho Gato da carreira de Engenheiro, a exercer actualmente funções na Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) em regime de mobilidade interna, é provido, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos n.ºs 2, 4, 5 e 6 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterados pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público no que concerne à excepção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, na categoria de assessor principal, da carreira de engenheiro, no escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007, sendo posicionado, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na 8.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 39 da carreira de Técnico Superior.

27 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, *Georgete Félix*.

204871432

Despacho n.º 10921/2011

No uso das minhas competências previstas na alínea a) do Artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 25.º-A da citada Lei n.º 3/2004, aditado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que atribui aos Presidentes dos Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira que optem pelo modelo de direcção previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º, as competências previstas na lei-quadro para os Conselhos Directivos e, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, Dra. Georgete Félix, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Representar o Instituto da Vinha e do Vinho, IP em juízo ou na prática de actos jurídicos, podendo designar mandatário para o efeito.
- b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000€ e subsequentes actos administrativos, nomeadamente, escolha do procedimento, a adjudicação e o pagamento.
- c) Praticar os demais actos de gestão corrente nos termos da Lei Orgânica e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

A presente delegação de competências é válida no período de 16/08/2011 a 30/08/2011, a que corresponde ao gozo de licença para férias.

12 de Agosto de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*, em substituição do Presidente do IVV, I. P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro.

205035773

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extracto) n.º 17115/2011

Procedimento concursal com vista ao preenchimento a 6 postos de trabalho da carreira /categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se publico que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 5 Abril de 2011, se procede à abertura do procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para ocupação de 6 postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de Pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo.

2 — O presente procedimento regula-se pelos seguintes diplomas:

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Novembro;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

3 — Genericamente, os postos de trabalho postos a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área funcional de Auxiliar de Acção Médica, no Serviço de Paliativos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;

4 — O local de trabalho situa-se no Serviço de Paliativos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;

5 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Terem já constituída uma relação jurídica por tempo indeterminado;
- c) Sejam detentores da escolaridade mínima obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se entrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do HAJC idênticos postos de trabalho a concurso.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 8 do presente aviso, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

9 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, isto é:

- a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatas colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por ultimo encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho;
- b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica para os restantes.

10 — Os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem optar, mediante declaração escrita, pela realização de prova de conhecimentos e da avaliação